



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

LEILÃO Nº 02/2015

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, torna público que, através da Portaria Administrativa da Presidência nº 270, de 28 de setembro de 2015, por intermédio do servidor designado para desempenhar a função de Leiloeiro, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, visando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO CREA-RS, OCIOSOS E RECUPERÁVEIS**, processo protocolado sob nº **2015012290**, na forma que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, com redação alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, conforme as especificações a seguir:

PROCESSO nº 2015012290

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

DATA: 20 de novembro de 2015, às 10 horas

LOCAL: Sede do CREA-RS, na Rua São Luís, nº 77, 5º andar, na Sala da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Bairro Santana, Porto Alegre/RS

1. DO OBJETO DO LEILÃO:

1.1. O presente Leilão tem como objeto a alienação de Veículos Automotores de propriedade do CREA-RS ociosos e recuperáveis, como segue:

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR AVALIADO PELA COMISSÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	GM - Zafira Elegance - 2008 - Motor 2.0 - Azul	IOB 7165	93263175-4	9BGTU75W0BC122877	R\$ 19.800,00	OCIOSO
2	GM - Astra HB Advantage - 2009 - Motor 2.0 - Azul	IPD 0097	98294147-1	9BGTR48W09B132068	R\$ 17.000,00	OCIOSO
3	FIAT - Uno Mille Economy - 2010 - Motor 1.0 - Azul	IQK 9789	18481764-1	9BD15802AA6392373	R\$ 7.300,00	OCIOSO
4	FIAT - Uno Mille Economy - 2010 - Motor 1.0 - Azul	IQL 1227	18751127-6	9BD15802AA6392380	R\$ 7.650,00	OCIOSO
5	FIAT - Uno Mille Economy - 2010 - Motor 1.0 - Azul	IQK 9762	18481547-9	9BD15802AA6392821	R\$ 7.650,00	OCIOSO
6	FIAT - Uno Mille Economy - 2010 - Motor 1.0 - Azul	IQK 9796	18481836-2	9BD15802AA6392386	R\$ 7.450,00	OCIOSO
7	FIAT - Uno Mille Economy - 2010 - Motor 1.0 - Azul	IQK 9790	18481800-1	9BD15802AA6392855	R\$ 7.600,00	OCIOSO
8	FIAT - Uno Mille Economy - 2010 - Motor 1.0 - Azul	IQK 9777	18481695-5	9BD15802AA6392609	R\$ 7.500,00	OCIOSO
9	FIAT - Uno Mille Economy - 2010 - Motor 1.0 - Azul	IQL 1237	18752339-8	9BD15802AA6391559	R\$ 8.000,00	OCIOSO
10	FIAT - Uno Mille Economy - 2010 - Motor 1.0 - Azul	IQL1243	18752624-9	9BD15802AA6392570	R\$ 4.000,00	RECUPERÁVEL

2. DA VISITAÇÃO:

2.1. Os bens que integram o presente Edital de Leilão estarão expostos no estacionamento da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, sito na Rua São Luís, nº 77, Bairro Santana, em Porto Alegre/RS, no período de **09 de novembro à 13 de novembro de 2015**, no horário das 9h15min às 17h45min.

2.2. Deverá ser agendada a visitação com a Gerência de Patrimônio do CREA-RS, através do telefone (51) 3320.2116, com antecedência mínima de uma (1) hora.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

3.2.1. SE PESSOA FÍSICA (maior e capaz):

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório ou por instrumento público.

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do documento de Identidade previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório ou por instrumento público.

3.3. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2, juntamente com declaração de conhecimento dos termos do presente Edital (Anexo I).

3.3.1. A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores;

3.3.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura, o Termo de Compromisso de Arremate (Anexo II), na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vendido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

3.4. Não poderão participar do presente leilão servidor(es), Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es) e Conselheiro(s) do CREA-RS, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. O Leiloeiro Administrativo, nomeado pela Portaria Administrativa da Presidência nº 270, de 28 de setembro de 2015, se fará presente no local e horário previstos para início da sessão, onde serão divulgadas fotos dos veículos aos interessados, via telão, visando a confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria Administrativa da Presidência nº 129, de 07 de abril de 2015.

5. DOS LANCES:

5.1. Os veículos serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao CREA-RS qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte, impostos ou taxas.

5.2. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada veículo, conforme item 1.1.

5.3. Atingido o valor mínimo do item, poderão ser ofertados lances a partir de R\$ 10,00 (dez reais) ou múltiplos deste, que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.

5.4. Poderão ser ofertados quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

5.5. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

5.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, o(s) veículo(s) arrematado(s) antes da retirada do(s) mesmo(s) no prazo estabelecido.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Dos bens arrematados será pago, à vista, ao final do evento e no próprio local do leilão, a importância referente a 10% (dez por cento) do total arrematado.

6.1.1. O pagamento deverá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do arrematante, que será nominal ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, e conterà no verso, a identificação do procedimento licitatórios e do(s) bem(ns) arrematado(s).

6.2. É facultado ao arrematante o pagamento total do valor arrematado no ato do certame.

6.2.1. Ao arrematante que realizar o pagamento do valor total em espécie, será entregue Recibo de Arrematação (Anexo IV).

6.2.2. O arrematante que optar pelo pagamento de sua compra em parcela única, através de cheque nominal ao CREA-RS, receberá Recibo de pagamento, ficando a entrega do Recibo de Arrematação (Anexo IV) condicionada à compensação do cheque.

6.3. O arrematante que efetuar o pagamento na forma do item 6.1 se obriga a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total arrematado e o valor pago antecipadamente, através de depósito identificado (Nome do depositante e CPF) na Conta Bancária do CREA-RS, no Banco

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, Agência nº 0065, Conta Corrente nº 06.015117.0-9, CNPJ nº 92.695.790/0001-95.

6.3.1. O Recibo de Arrematação (Anexo IV) somente será fornecido após a compensação do cheque, confirmada pela Gerência Financeira do CREA-RS;

6.3.2. O pagamento do valor restante do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor do CREA-RS, da importância já recolhida.

6.4. O Leiloeiro designado deverá efetuar depósito bancário do(s) valor(es) arrecadado(s) no ato do leilão, em favor do CREA-RS, devendo apresentar o(s) comprovante(s) de depósito na Conta Bancária do CREA-RS, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, Agência nº 0065, Conta Corrente nº 06.015117.0-9, quando da prestação de contas.

6.5. O não cumprimento ao disposto no item 6.3 acarretará ao arrematante a aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo do disposto no subitem 6.3.2.

7. DA RETIRADA DA CARTA DE ARREMATÇÃO:

7.1. Após a confirmação do pagamento integral do valor do arremate e a comunicação do arrematante acerca do adimplemento, será disponibilizada, em até 05 (cinco) dias úteis, Carta de Arrematação (Anexo III), não podendo sua retirada ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias subsequentes, sob pena de incidência do previsto na cláusula 9.1, alínea 'b' deste Edital.

7.2. A Carta a que se refere o item 7.1, só será expedida após o pagamento efetivo, comprovado pela Gerência Financeira do CREA-RS.

7.3. A Carta de Arrematação deverá ser retirada pelo arrematante junto à Gerência Administrativa do CREA-RS.

7.4. No caso da retirada da Carta de Arrematação ser feita por terceiros, estes deverão apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, bem como cópia autenticada da Procuração ou Autorização específica, que ficará em poder do CREA-RS.

7.5. Sendo o arrematante “pessoa jurídica”, este deverá fornecer cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social para a retirada da Carta de Arrematação, que ficará em poder do CREA-RS.

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1. A retirada do(s) bem(ns) pelo(s) arrematante(s) deverá ser efetuada diretamente na Sede do CREA-RS, sito na Rua São Luís, nº 77, em Porto Alegre/RS, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Carta de Arrematação expedida pelo CREA-RS.

8.2. Todas as despesas para a retirada do(s) veículo(s) correrão por conta do arrematante.

8.3. Deverá ser realizado prévio agendamento com a Gerência de Patrimônio do CREA-RS, para a retirada do(s) bem(ns), através do telefone (51) 3220.2116.

8.4. No caso da retirada do(s) bem(ns) por terceiros do local onde se encontram, mesmo que possua a Carta de Arrematação, o portador deverá apresentar Procuração ou Autorização específica para este fim, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, devendo, também, fornecer uma cópia, que ficará em poder do CREA-RS, para controle interno.

8.5. Efetuada a entrega, o(s) veículo(a) passará(ão) à conta e risco do(s) arrematante(s).

8.6. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem o item 2, a fim de realizarem a visita e inspeção atenta de cada veículo, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

8.7. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

8.8. Será devido o IPVA proporcional ao exercício de 2015, tendo em vista que o CREA-RS é isento do pagamento deste imposto.

8.9. Os veículos dos itens 1 e 2 encontram-se emplacados com placas brancas, devendo tais placas serem alteradas no momento da transferência de propriedade desses bens, sendo tal despesa de responsabilidade do(s) arrematante(s).

8.10. A não retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) do CREA-RS nos prazos fixados no item 8.1, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

9. DAS PENALIDADES:

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

9.1. O não pagamento do preço, a não retirada da Carta de Arrematação ou a não retirada do bem arrematado nos prazos estabelecidos no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do bem arrematado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, na hipótese da não retirada da Carta de Arrematação ou do bem arrematado, sem prejuízo da indenização prevista no item 8.10, quando será considerada anulada a alienação e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do CREA-RS, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente às alíneas "a" ou "b", hipótese em que será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Na hipótese de aplicação da penalidade prevista na alínea "d", será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos praticados pelo CREA-RS caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista a sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

10.2. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue na Gerência Administrativa do CREA-RS, sito na Rua São Luís, nº 77, 7º andar, Bairro Santana, em Porto Alegre/RS, CEP 90620-170, de segunda à sexta-feira, das 9h15min às 17h45min.

11. DA RESCISÃO:

11.1. Após a realização do Leilão, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a entrega do bem, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago pelo arrematante, não sendo devido nenhum valor a título de indenização.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à Arrematação.

12.3. Os veículos recuperáveis e ociosos serão leiloados com direito a registro e a licenciamento junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, sendo tais despesas de responsabilidade do(s) arrematante(s).

12.4. O CREA-RS poderá excluir qualquer bem do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

12.5. É facultado ao Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do CREA-RS.

12.7. A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do Leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93.

12.8. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Leilão, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

13. DOS ANEXOS:

13.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital;

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 13.1.2. ANEXO II – Termo de Compromisso do Arrematante;
- 13.1.3. ANEXO III – Carta de Arrematação;
- 13.1.4. ANEXO IV – Recibo de Arrematação;
- 13.1.5. ANEXO V – Recibo de Pagamento.

Porto Alegre, Outubro de 2015.



JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

Anexo I – Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015
PROCESSO Nº. 2015012290

Nome ou Razão Social: _____
CPF ou CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do Leilão acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o previsto no item 6, subitem 6.1, o qual estabelece o pagamento de 10% (dez por cento), sobre o valor da arrematação no ato do leilão.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2015.

Licitante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

Anexo II – Termo de Compromisso de Arrematante

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015
PROCESSO Nº. 2015012290

(Nome ou Razão Social do Arrematante), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. _____, declaro(a), para os fins de direito, ter arrematado o(s) veículo(s) (descrição do veículo), relacionado(s) no Leilão Administrativo nº 02/2015 – CREA-RS, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2015.

Licitante ou Representante legal
(CNPJ ou CPF)

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

Anexo III – Carta de Arrematação

(nome do Leiloeiro) _____, Leiloeiro Administrativo designado pela Portaria Administrativa da Presidência nº 270, de 28 de setembro de 2015, **FAZ SABER** que, com autorização do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS**, Autarquia Federal, com sede e foro no Rio Grande do Sul, sito na Rua São Luís, nº 77, Bairro Santana, CEP 90620-170, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Civil Melvis Barrios Junior e/ou seu Vice-Presidente, Eng. Civil Fernando Martins Pereira da Silva, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União no dia ____ de _____ de 2015, realizou sessão de Leilão no dia ____ de _____ de 2015, às _____ horas, tendo sido arrematado o veículo abaixo descrito:

Veículo _____, marca _____, cor _____, placa _____, renavam _____, chassi _____.

O veículo foi arrematado por R\$ _____ (valor por extenso), valor este já quitado.

O bem foi arrematado por (nome ou razão social), CPF/CNPJ nº _____, endereço _____.

E para comprovar a transferência dos direitos ao Arrematante sobre o(s) bem(ns) descrito(s), determinou-se a expedição, em seu favor, da presente CARTA DE ARREMATACÃO em favor do arrematante.

Porto Alegre, ____ de _____ de ____.

Leiloeiro Administrativo

Presidência do CREA-RS
Locatário

Nome do Arrematante
Arrematante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

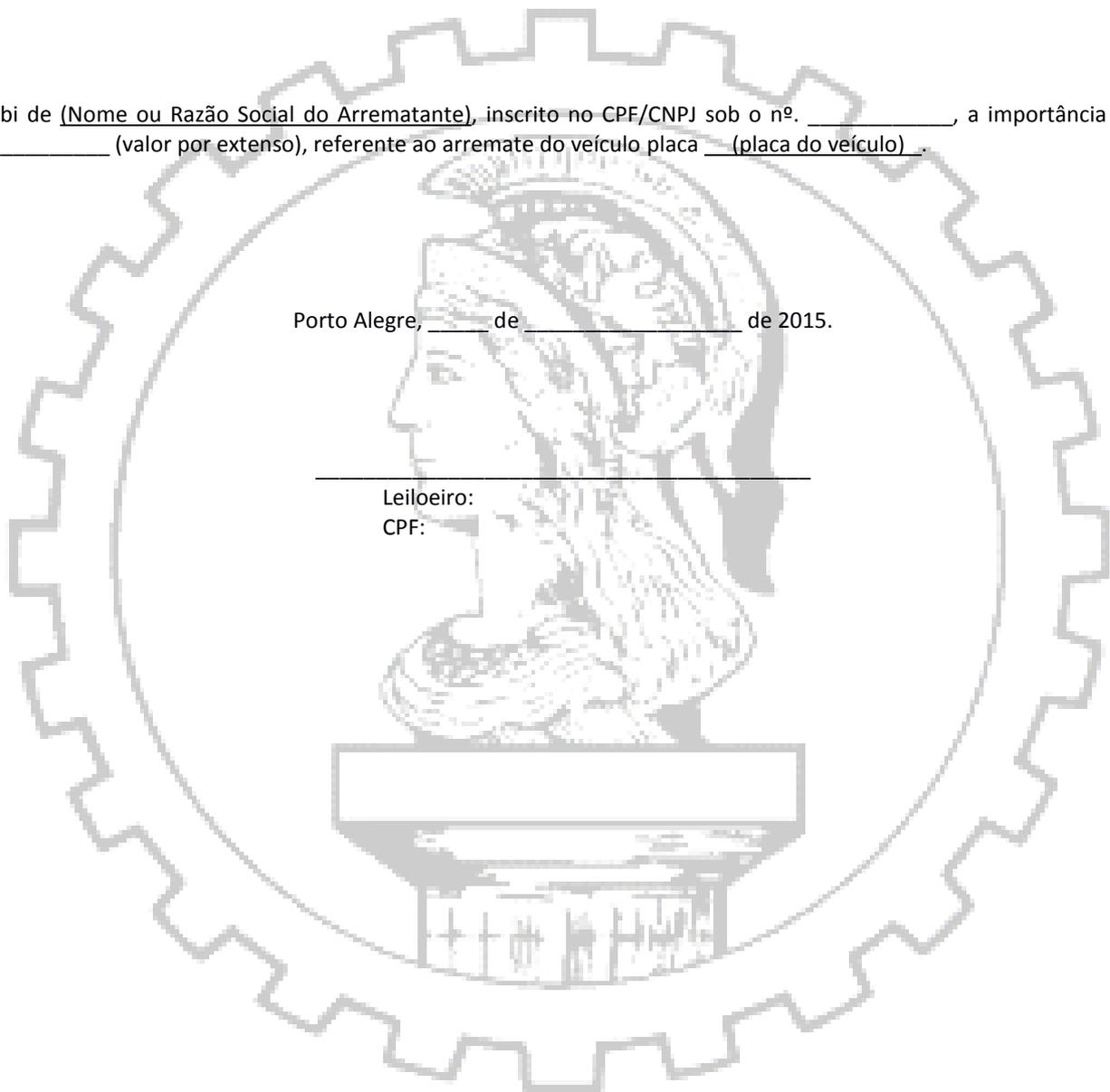
Anexo IV – Recibo de Arrematação

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015
PROCESSO Nº. 2015012290

Recebi de (Nome ou Razão Social do Arrematante), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. _____, a importância de R\$ _____ (valor por extenso), referente ao arremate do veículo placa _____ (placa do veículo) .

Porto Alegre, _____ de _____ de 2015.

Leiloeiro:
CPF: _____



JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luis, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

Anexo V – Recibo de Pagamento

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015
PROCESSO Nº. 2015012290

Recebi de (Nome ou Razão Social do Arrematante), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. _____, a importância de R\$ _____ (valor por extenso), referente ao pagamento (inicial/total, em cheque) de arremate do veículo placa (placa do veículo).

Porto Alegre, ____ de ____ de 2015.

Leiloeiro:
CPF:

JUR	FISCAL	ADM	GAB